



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

Município de Dom Feliciano
Tipo: **menor preço global**

Processo Licitatório objetivando a contratação de serviços técnicos especializados para a realização de concurso público.

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, conforme descrito neste edital e seus anexos, na **Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito na Rua Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270, centro, Dom Feliciano/RS**. Os envelopes, contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 28.615/2017, no endereço supracitado no **dia 22 de Fevereiro de 2018.**, às **09:00**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1.758, de 18/12/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços técnicos especializados para a realização de concurso público, cuja entidade, universidade, faculdade ou empresa de prestação de serviços deverá realizar o planejamento, a elaboração, a impressão, a aplicação e a correção de todas as provas, referente ao Concurso Público para provimento dos cargos, conforme descrito no ANEXO I deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, com exceção das citadas a seguir:

- a)** Os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Feliciano – RS;
- b)** As empresas interessadas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c)** As empresas em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- d)** As empresas que se apresentem constituída na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e)** Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações: servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço, item 5 e documentos de habilitação, item 7 em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2018
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
.....



**AO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2018
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

Observação: Os envelopes da proposta (Envelope 01) e da documentação (Envelope 02) enviados via Correios, deverão obrigatoriamente ser entregues no endereço da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, sito na Avenida Borges de Medeiros, nº 279, Centro, Dom Feliciano/RS, CEP: 96.190-000 – DIRETAMENTE ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão apresentar fora dos envelopes:

I – Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Cópia do documento de identificação com foto, acompanhado da original ou de cópia autenticada da mesma;
- c) Documento referente à empresa, dependendo do caso, podendo ser:
 - 1- cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - 2- documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
 - 3- inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
 - 4- decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - 5- registro comercial, se empresa individual.

II – Se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Cópia do documento de identificação com foto do procurador, acompanhado da original ou de cópia autenticada da mesma;
- c) Documento referente à empresa, conforme descrito na alínea 'C' do inciso anterior;
- d) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- e) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e lances verbais, e todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (alíneas 'D' e 'E') do inciso II, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração**,



firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

Observação: A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 ao 3.3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.4. Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deverá ter a todas as folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) **Especificações do(s) serviço(s) ofertado(s)** devendo as mesmas atender, no mínimo, às especificações do Termo de Referência do ANEXO I do edital;
- c) **Planilha de custos e formação de preços;**
- d) **Nome e qualificação do responsável pela assinatura do contrato;**
- e) **Dados bancários para pagamento.**
- f) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal;

5.2. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes aos materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega final do produto licitado ao Município.

5.3. A apresentação da proposta será de exclusiva responsabilidade do licitante e considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores sendo, portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante, sendo assim, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, devendo arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de **menor valor global** e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e



decrecentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1(um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 ou 3.3.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor



inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.2. REGULARIDADE TRABALHISTA

7.1.2.1. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.2.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 01 de maio de 1943.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

7.1.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n° 443 do Ministério da Fazenda.

7.1.3.3. Prova de regularidade relativa aos tributos **Estaduais e Municipais**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Certidão emitida pelo CRA (Conselho Regional de Administração) em nome da empresa licitante, que comprove que a mesma está devidamente registrada e legalmente habilitada, nos termos da Lei n.º 4.769/65 e Decreto 61.934/67, para exercer atividades de prestação de serviços de mão-de-obra/terceirização.

7.1.4.2. Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, de no mínimo um profissional de nível superior, devidamente registrado no CRA (Conselho Regional de Administração).

7.1.4.3. Relação dos membros da Equipe Técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, assinada pelo representante legal da empresa que deverá ser composta de no mínimo de 6 (seis) profissionais, devendo informar os nomes e qualificação de cada um e comprovar vínculo com os mesmos.

7.1.4.4. Relação dos membros da Banca Examinadora, com no mínimo de 10 (dez) profissionais de nível superior, assinada pelo representante legal da empresa, devendo informar os nomes e qualificação de cada um e comprovar vínculo com os mesmos.

Observação: Para a comprovação dos vínculos dos subitens acima, deverá ser apresentado:

1) cópia da Carteira Profissional de Trabalho acompanhada da GFIP - Guia de FGTS e Informações Previdenciárias (quando o profissional enquadra-se na condição de empregado); ou

2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (quando o profissional enquadra-se na condição de diretor ou sócio); ou

3) contrato de prestação de serviços, contendo no mínimo: a identificação das partes interessadas, o objeto da contratação, o valor a ser pago pela prestação dos serviços e o reconhecimento de firma das partes envolvidas



(quando o profissional enquadra-se na condição de prestador de serviços).

7.1.4.5. Comprovação da capacidade técnico-operacional em nome da empresa licitante, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a boa execução de serviços similares ao objeto da presente licitação, com a realização de certame com provas similares (escrita para no mínimo 1.200 (hum mil e duzentos) candidatos inscritos) devidamente registrado na entidade profissional competente (CRA – Conselho Regional de Administração).

7.1.4.6. Comprovação de capacidade técnico-profissional, em nome do(s) profissional(ais) indicado(s) no subitem 7.1.4.2 deste Edital, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a boa execução de serviços similares ao objeto da presente licitação, com a realização de certame com provas similares (escrita e prática), devidamente registrados na entidade profissional competente (CRA – Conselho Regional de Administração);

7.1.4.7. Caso a licitante indicar mais de um profissional no subitem 7.1.4.2 deste Edital, deverá ser apresentado 01 (um) atestado ou certidão, conforme o exigido no subitem 7.1.4.6, para cada um dos profissionais;

7.1.4.8. Os atestados ou as certidões de capacidade técnica apresentados em atendimento aos subitens acima (7.1.4.5 e 7.1.4.6) deverão conter as seguintes informações básicas: nome do contratado, nome do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza dos serviços executados) e prazo de execução.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para o recebimento dos Documentos de Habilitação;

7.1.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,0$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,0$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,0$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 0,51$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

AD = Ativo Disponível;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AP = Ativo Permanente;

AT = Ativo Total;



PC = Passivo Circulante;
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;
PL = Patrimônio Líquido.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no cadastro, desde que estejam dentro do prazo de validade, sendo substituídos pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor.

7.2.1. O certificado substitui apenas os documentos que constem no cadastro e que estejam dentro do prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3 ou 3.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03



(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração dentro de 05 (dois) dias convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, em igual prazo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelos critérios previstos neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de multa no valor de 10 % do valor do contrato e mais advertência.

10.3. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2018:

04.01.04.123.0012.0049.3.3.90.39.05.00.00

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Fiscalização da prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato a ser designado, sendo exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano – RS, não excluindo, nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

12.3. A Contratada responde civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou terceiros por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir com o objeto conforme especificações deste edital e no **ANEXO I (Termo de Referência)**.

13.2. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos serviços do objeto ora licitado, a empresa vencedora obrigará-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da presente licitação que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de cinco dias, sob de sujeitar-se à aplicação de multas sobre o total da proposta e as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

13.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida no decorrer do contrato.

13.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.5. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou TERCEIROS, decorrentes de sua culpa



ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.6. Empregar na execução dos serviços somente funcionários capazes e devidamente habilitados.

13.7. Empregar mão-de-obra especializada e material de primeira qualidade para execução dos serviços.

13.8. Elaborar edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos necessários, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE;

13.9. Elaborar todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

13.10. Fornecer informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público até sua homologação final;

13.11. Apreciar todas as inscrições, fazer análise crítica dos pagamentos e elaboração de edital de homologação das mesmas;

13.12. Montar banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do processo;

13.13. Elaborar *layout* e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;

13.14. Transportar a entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;

13.15. Receber, examinar e julgar eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado por candidato;

13.16. Coordenar ato público de sorteio, sendo este o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo CONTRATANTE;

13.17. Emitir relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame até homologação final;

13.18. Montar dossiê e entregar ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;

14.2. Realizar convênio de cobrança com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição.

14.3. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATADA, local adequado para a realização da Prova Escrita e da Prova Prática.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado na seguinte forma, mediante emissão de atestado de aprovação emitido pelo fiscal do contrato:

a) 40% do valor do contrato, em até 10 (dez) dias, após a realização das provas objetivas;

b) 30% do valor do contrato em até 10 (dez) dias, após a avaliação de títulos e aplicação das provas práticas;

c) 30% do valor do contrato em até 10 (dez) dias da conclusão dos trabalhos.

15.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15.3. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda.

b) regularidade com o FGTS (CRF);

c) guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco receptor;

d) guia de recolhimento do FGTS, com autenticação do banco receptor;

e) guia de informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;

f) guia de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilização na prestação dos serviços.

Obs: No caso de inexistência de empregados, o CREDENCIADO deverá apresentar declaração de tal situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO/RS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES





16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão, seja na de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato,
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DO PRAZO

17.1. O prazo de execução do contrato será de 180 dias, contados a partir da data de emissão do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser **solicitadas formalmente** ao Município de Dom Feliciano/RS, Setor de Licitações, sito na Avenida Borges de Medeiros, nº 279, ou pelo telefone 0XX51 3677 1295, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

18.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

18.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou pelo pregoeiro, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

18.5.1. Somente serão autenticados pelo pregoeiro os documentos apresentados em original, devendo a licitante entregar a copia autenticada por tabelião.

18.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.9. Constitui anexo deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Minuta do contrato;

Anexo III – Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Declaração de Não Emprego de Menor.

18.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Dom Feliciano, 5 de Fevereiro de 2018.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito de Dom Feliciano

Registre-se e publique-se.

RICARDO CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___ / ___ / ___

Assessor(a) Jurídico(a)



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços técnicos especializados para a realização de concurso público, cuja entidade, universidade, faculdade ou empresa de prestação de serviços deverá realizar o planejamento, a elaboração, a impressão, a aplicação e a correção de todas as provas, referente ao Concurso Público para provimento dos cargos, conforme discriminado abaixo.

1.2. RELAÇÃO DOS CARGOS

1.2.1. O edital do concurso deverá prever a aplicação da prova objetiva em dois dias, em quatro turnos, sendo no mesmo final de semana, conforme está descrito a seguir:

a) SÁBADO (PARTE DA MANHÃ) – Para os cargos a seguir a prova objetiva deverá ser aplicada no sábado de manhã.

CARGO	Nº DE CARGOS VAGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor de Anos Finais Disciplina Geografia	02	20h	NÍVEL 1: R\$ 881,92 NÍVEL 2: R\$ 1.146,50 NÍVEL 3: R\$ 1.251,22
Professor de Anos Finais Disciplina Educação Física	01	20h	
Professor de Anos Finais Disciplina Artes	01	20h	
Servente	03	44h	R\$ 755,14

b) SÁBADO (PARTE DA TARDE) – Para os cargos a seguir a prova objetiva deverá ser aplicada sábado à tarde.

CARGO	Nº DE CARGOS VAGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Monitor Infantil	08	30h	R\$ 1.030,74
Supervisor Educacional	01	40h	NÍVEL 2: R\$ 2.292,99 NÍVEL 3: R\$ 2.502,45
Orientador Educacional	01	20h	NÍVEL 2: R\$ 1.146,50 NÍVEL 3: R\$ 1.251,22
Psicopedagogo	01	20h	NÍVEL 2: R\$ 1.146,50 NÍVEL 3: R\$ 1.251,22
Professor Educação Infantil	05	20h	NÍVEL 1: R\$ 881,92 NÍVEL 2: R\$ 1.146,50 NÍVEL 3: R\$ 1.251,22

c) DOMINGO (PARTE DA MANHÃ) – Para os cargos a seguir a prova objetiva deverá ser aplicada domingo de manhã.

CARGO	Nº DE CARGOS VAGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Agente Administrativo Auxiliar	01	35h	R\$ 1.460,68
Agente Comunitário de Saúde	04	40h	R\$ 1.163,03
Assistente Social	01	40h	R\$ 4.630,08
Enfermeiro	01	40h	R\$ 4.630,08
Médico Clínico Geral	01	20h	R\$ 4.630,08



Médico Clínico Geral - PESF	01	40h	R\$ 9.260,16
Médico Ginecologista	01	20h	R\$ 4.630,08
Motorista	05	44h	R\$ 1.030,74
Operário	03	44h	R\$ 826,80
Procurador Jurídico	01	35h	R\$ 4.299,36
Psicólogo	01	20h	R\$ 2.315,04
Técnico Agrícola	01	40h	R\$ 1.637,06
Técnico Laboratório e Análises Clínicas	01	40h	R\$ 1.637,06

d) DOMINGO (PARTE DA TARDE) – Para os cargos a seguir a prova objetiva deverá ser aplicada domingo à tarde.

CARGO	Nº DE CARGOS VAGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Atendente Administrativo	01	40h	R\$ 1.163,03
Eletricista	01	44h	R\$ 1.163,03
Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	04	44h	R\$ 1.229,18

Obs: Vencimento referente a dezembro de 2017.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução de todas as fases previstas no Concurso Público, conforme detalhadas a seguir:

2.2. ELABORAÇÃO DO EDITAL

2.2.1. A CONTRATADA elaborará o Edital do Concurso dentro das normas e legislação vigentes, disponibilizando para este fim técnicos qualificados para dar assessoria no planejamento e elaboração do Edital, o qual deverá conter todas as informações necessárias relativas ao Concurso, e inclusive cronograma, conteúdo programático e sugestões bibliográficas; devendo, porém, ter prévia aprovação da CONTRATANTE.

2.2.2. Também compete a elaboração de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, convocação para prova títulos, convocação para prova prática, homologação do resultado final, classificação dos candidatos, entre outros que se fizerem necessários.

2.2.3. O protocolo, recebimento e julgamento de eventuais recursos administrativos de todas as etapas também serão por conta da CONTRATADA.

2.3. DIVULGAÇÃO

2.3.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelas despesas de divulgação do concurso, podendo ser no formato “resumo/extrato”, e deverão ser feitas em pelo menos 01(um) Jornal de grande circulação, com ciência antecipada do município.

2.3.1.1. A CONTRATADA também deverá disponibilizar o edital de abertura em seu site.

2.4. INSCRIÇÕES

2.4.1. A CONTRATADA se responsabilizará, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, pelos trabalhos referentes ao recebimento das inscrições, que deverão ser exclusivamente via Internet, em site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on-line* e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária com crédito do valor da taxa de inscrição em conta corrente a ser indicada pelo CONTRATANTE.



2.5. PROVAS

2.5.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas, em todas as suas fases, bem como pela logística, envio de material e guarda das mesmas até a conclusão plena do concurso ou enquanto de interesse da Prefeitura.

2.5.2. As provas objetivas serão aplicadas no Município de Dom Feliciano, em local cedido pelo Município.

2.6. BANCA EXAMINADORA

2.6.1. Para elaboração das questões, a CONTRATADA deverá contar com uma experiente Banca Examinadora, composta por professores e profissionais em cada uma das matérias que compõem as provas do Concurso Público, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a seleção, contratação e pagamento desses profissionais.

2.7. PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

2.7.1. Para os trabalhos preparatórios de aplicação das provas, a CONTRATADA deverá providenciar:

- a) Vistoria prévia das instalações físicas dos locais onde serão aplicadas as provas;
- b) Convocação, seleção e formação da equipe para aplicação das provas, como Coordenadores e Chefes de Local;
- c) Elaboração das listas de presença e relatórios de alocação;
- d) Elaboração e impressão de roteiros para Coordenador e Fiscal de Sala;
- e) Sinalização e preparação dos locais de provas e dos demais materiais necessários para a aplicação das provas;
- f) Treinamento dos Fiscais, os quais serão cedidos pelo Município.

2.8. PROVAS OBJETIVAS

2.8.1. As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, deverão ser compostas de 40 questões de múltipla escolha, elaboradas de acordo com o conteúdo programático e as sugestões bibliográficas do Concurso Público, possuindo cada uma delas 04 (quatro) alternativas de resposta, sendo uma única correta.

2.8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a prova padrão de cada cargo na internet, no mínimo 3(três) dias após a data das provas para possível recursos.

2.8.3. A correção das provas deverá ser feito por sistema de LEITURA ÓTICA.

2.9. PROVA DE TÍTULOS

2.9.1. Haverá prova de títulos somente para os cargos de Professor Educação Infantil, Professor de Anos Finais – Disciplina Geografia, Professor de Anos Finais – Disciplina Educação Física, Professor de Anos Finais – Disciplina Artes.

2.9.2. Após a divulgação de notas da prova objetiva, no prazo estipulado por Edital, os candidatos que lograram aprovação deverão apresentar os títulos para concorrer a essa etapa.

2.9.3. Essa Prova será somente classificatória, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não será eliminado do concurso pela não entrega.

2.10. PROVA PRÁTICA

2.10.1. Deverá ser aplicada prova prática para os cargos de **Motorista e Operador de máquinas e Equipamentos Rodoviários**, devendo ser aplicada somente ao número de candidatos de 3(três) vezes o número de vagas de cada cargo.

2.10.2. Para o cargo de Motorista será utilizado um Micro-Ônibus, e para o de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários uma Retroescavadeira, ambos cedidos pelo Município.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;

3.2. Realizar convênio de cobrança com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição.

3.3. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATADA, local adequado para a realização da Prova Escrita e da Prova Prática.



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2018
MINUTA DE CONTRATO N.º ___/2018

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **CLENIO BOEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6035343125, CPF n.º 403.194.159-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante será denominado **CONTRATANTE**; e a empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, na cidade-estado de _____-_____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**. O presente processo será regido pelas disposições e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Municipal n.º 1.758, de 18 de dezembro de 2007; Lei complementar n.º 123/2006; Decreto Municipal n.º 2.385/2011; subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis; e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio. As partes firmam o presente contrato, obedecendo às disposições da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços técnicos especializados para a realização de concurso público, cuja entidade, universidade, faculdade ou empresa de prestação de serviços deverá realizar o planejamento, a elaboração, a impressão, a aplicação e a correção de todas as provas, referente ao Concurso Público para provimento dos cargos.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O prazo de execução do contrato será de 180 dias, contados a partir da data de emissão do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA III – DOS VALORES PAGOS

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados o(s) seguinte(s) valor(es):

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado na seguinte forma, mediante emissão de atestado de aprovação emitido pelo fiscal do contrato:

- a) 40% do valor do contrato, em até 10 (dez) dias, após a realização das provas objetivas;
- b) 30% do valor do contrato em até 10 (dez) dias, após a avaliação de títulos e aplicação das provas práticas;
- c) 30% do valor do contrato em até 10 (dez) dias da conclusão dos trabalhos.

4.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.3. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda.
- b) regularidade com o FGTS (CRF);



- c) guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco receptor;
- d) guia de recolhimento do FGTS, com autenticação do banco receptor;
- e) guia de informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;
- f) guia de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilização na prestação dos serviços.

Obs: No caso de inexistência de empregados, o CREDENCIADO deverá apresentar declaração de tal situação.

CLÁUSULA V – DAS PENALIDADES

5.1. Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato,
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

5.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Cumprir com o objeto conforme especificações do edital de Pregão Presencial nº 2/2018 e seu **ANEXO I (Termo de Referência)**.

6.1.2. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos serviços do objeto ora licitado, a empresa vencedora obrigará-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da presente licitação que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de cinco dias, sob de sujeitar-se à aplicação de multas sobre o total da proposta e as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

6.1.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida no decorrer do contrato.

6.1.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

6.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.1.6. Empregar na execução dos serviços somente funcionários capazes e devidamente habilitados.

6.1.7. Empregar mão-de-obra especializada e material de primeira qualidade para execução dos serviços.

6.1.8. Elaborar edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos necessários, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE;

6.1.9. Elaborar todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação



dos candidatos;

6.1.10. Fornecer informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público até sua homologação final;

6.1.11. Apreciar todas as inscrições, fazer análise crítica dos pagamentos e elaboração de edital de homologação das mesmas;

6.1.12. Montar banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do processo;

6.1.13. Elaborar *layout* e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;

6.1.14. Transportar a entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;

6.1.15. Receber, examinar e julgar eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado por candidato;

6.1.16. Coordenar ato público de sorteio, sendo este o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo CONTRATANTE;

6.1.17. Emitir relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame até homologação final;

6.1.18. Montar dossiê e entregar ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;

6.2.2. Realizar convênio de cobrança com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição.

6.2.3. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATADA, local adequado para a realização da Prova Escrita e da Prova Prática.

CLÁUSULA VII – DO RESCINDIMENTO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelas seguintes dotações:

04.01.04.123.0012.0049.3.3.90.39.05.00.00

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Dom Feliciano, ____ de _____ de 2018

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito de Dom Feliciano
Contratante

Empresa: _____
CNPJ n.º _____
Empresa Contratada



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2018
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ, localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 2/2018, promovida pela Prefeitura Municipal de Dom Feliciano RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

_____, ____ de _____ de 2018

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2018
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o n.º 2/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n.º _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2018
DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2018

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)